



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

===== LEI N°.1075 =====

de 17 de novembro de 1 977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, receber em doação, com encargos, uma área de terras, destinada a abertura de vias públicas, nesta cidade.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, receber em doação, com encargos, uma área de terras de 4.113,435 metros quadrados, destinada a abertura de vias públicas, nesta cidade de Cordeirópolis.

§ 1º - A área de terras de que trata este artigo possue as seguintes confrontações:-"Inicia-se no ponto "0"(zero), situado no término da parte existente da rua José Moreira, seguindo em linha reta com 33,00 metros lineares, passando pela propriedade que pertence a Regina Tonelotto e Filhos, até atingir o ponto "1"; daí, continua em linha reta com 60,50 metros lineares passando pela propriedade que pertence a Antonio Della Coletta, até atingir o ponto "2"; daí, segue em linha reta com 153,50 metros lineares, confrontando com propriedade que pertence a Fernando Ratto até atingir o ponto "3"; daí, deflete à esquerda, em linha reta com 6,50 metros lineares, confrontando com parte da rua José Moreira, até atingir o ponto "4"; daí, deflete à direita em linha reta com 46,00 metros lineares, confrontando, ainda, com parte da rua José Moreira, até atingir o ponto "5"; daí, deflete à esquerda, com 6,50 metros lineares, em linha reta, confrontando com a rua 13 de Maio até atingir o ponto "6"; daí, segue em linha reta, com 9,00 metros lineares, ainda pela rua 13 de Maio, até atingir o ponto "7"; daí, deflete à esquerda em curva de 9,00 metros lineares de raio, confrontando com propriedade de Ary Levy Pereira, até atingir o ponto "8"; segue, em linha reta com 37,00 metros lineares, confrontando ainda com



- continuação -

CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

B R A S I L

||| Ary Levy Pereira, até atingir o ponto "9"; segue, desse ponto, em linha reta com 33,50 metros lineares, confrontando com propriedade que pertence à Fernando Ratto, até atingir o ponto "10"; daí, deflete à direita em curva de 9,00 metros lineares de raio, confrontando ainda com Fernando Ratto até atingir o ponto "11"; desse ponto, segue em linha reta, com 16,00 metros lineares, confrontando ainda com Fernando Ratto, até atingir o ponto "12"; deflete à esquerda, em linha reta com 12,50 metros lineares, confrontando com a Rua Saldanha Marinho até atingir o ponto "13"; deflete à esquerda em linha reta com 16,00 metros lineares, ainda com propriedade de Fernando Ratto, até atingir o ponto "14"; deflete em curva de 9,00 metros lineares de raio, ainda com propriedade de Fernando Ratto, até atingir o ponto "15"; desse ponto segue em linha reta com 72,00 metros lineares, ainda confrontando com Fernando Ratto, até atingir o ponto "16"; desse ponto deflete à direita em curva de 9,00 metros lineares de raio, confrontando ainda com Fernando Ratto, até atingir o ponto "17"; segue desse ponto, em linha reta, ainda pela mesma propriedade, com 14,50 metros lineares, até atingir o ponto "18"; deflete à esquerda em linha reta com 8,00 metros lineares pela rua José Bonifácio, até atingir o ponto "19"; daí, segue em linha reta pela mesma via pública com 5,00 metros lineares até atingir o ponto "20"; deflete à esquerda em linha reta com 14,50 metros lineares com propriedade que pertence à Antonio Della Coletta até atingir o ponto "21"; deflete à direita em curva de 9,00 metros lineares de raio pela mesma propriedade até atingir o ponto "22"; segue daí, ainda pela mesma propriedade em linha reta com 47,00 metros lineares até atingir o ponto "23"; daí, segue em linha reta com 24,00 metros lineares, confrontando com propriedade que pertence à Regina Tonelotto e Filhos até atingir o ponto "24"; deflete à direita em curva de 9,00 metros lineares de raio pela mesma propriedade, até atingir o ponto "25"; deflete à esquerda em linha reta com 22,00 metros lineares confrontando com o cruzamento das ruas Santos Dumont e José Moreira, até atingir o ponto inicial "0"(ze-



Fls.03

- continuação -

CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L

ro), fechando o perímetro conforme levantamento planimétrico efetuado!"

§2º - Referida área de terras está assim distribuída:-

gleba a-1, com 424,965 m²., pertence à Regina Tonelotto e Filhos.

gleba a-2, com 871,750 m²., pertence à Antonio Della Coletta

gleba a-3, com 2.463,505 m²., pertence à Fernando Ratto.

gleba a-4, com 353,215 m²., pertence à Ary Levy Pereira.

Artigo 2º - Como compensação a doação de que trata o artigo anterior, que é totalmente gratuita, a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, executará por conta própria os serviços de colocação de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica, na referida abertura, compreendendo toda a sua extensão.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em
17 de novembro de 1977.


ELIAS ABRAHÃO SAAD

= Prefeito Municipal =


Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 17 de novembro de 1977.


NELSON MORALES ROSSI

= Secretário =